



Secretaria dos Transportes
Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem
Diretoria de Transportes Rodoviários – DTR



ORDEM DE SERVIÇO DTR – 04/2019

Assunto: Prorroga a validade dos passes rodoviários de 2019.

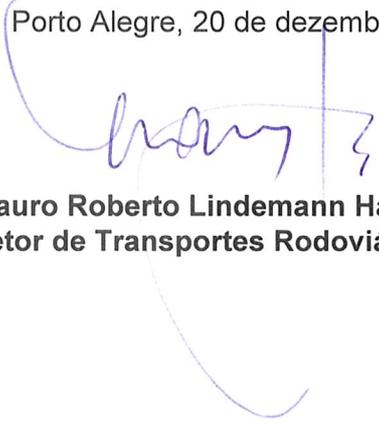
O Diretor de Transportes Rodoviários do DAER, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 13.423, de 05 de Abril de 2010, dispostas no art. 52 do Decreto nº 47.199 de 27 de Abril de 2010,

DETERMINA:

Art. 1º – Que os passes rodoviários que permitem a gratuidade no transporte coletivo intermunicipal aos representantes do Poder Concedente (DAER), Brigada Militar e demais servidores, com validade até 2019, **poderão ser utilizados até 31 de março de 2020.**

Parágrafo único – Os servidores ligados à Brigada Militar e Corpo de Bombeiros continuarão autorizados a fazer uso do respectivo passe-livre, bem como usufruir da gratuidade da Lei nº 9.823/93 e Ordem de Serviço DTR/008-2012, que assegura dois assentos para militares fardados.

Porto Alegre, 20 de dezembro de 2019.


Lauro Roberto Lindemann Hagemann
Diretor de Transportes Rodoviários - DTR